



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Diretoria de Reequilíbrio Econômico e Controle
Gerência de Reajustes e Repactuação

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46394/2022 - SEEC, nos Termos do Padrão nº 13/2002.

Processo nº: [00040-00016107/2022-44](#)

SIGGo nº: 46394

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF)**, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, neste ato representado por **NEY FERRAZ JÚNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 1429167, expedida pela SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 623.427.383-15, na qualidade de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 44486 de 02/05/2023](#), e em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e, do outro lado, a empresa **ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.650.167/0001-60, com sede na Avenida República do Líbano, nº 1551, terraço e salas 101 e 102, Edifício Vanda Pinheiro, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP nº 74.125-125, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JOÃO ANTONIO PINHEIRO LEITÃO GAMA DIAS**, portador da cédula de identidade nº 2696495, expedida pela SSP/DF, e inscrito no CPF sob nº 018.255.841-09, na qualidade de Procurador, celebram o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Alterar o contrato nos termos do art. 65, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93, com fundamento na justificativa apresentada pela área técnica demandante, por meio do Relatório Nº 9/2024 – SEEC/SECONT/SUCORP/UNGEF/CEL ([151177971](#)), conforme orientação jurídica proferida na Nota Jurídica N.º 388/2024 - SEEC/AJL/ULIC ([155057254](#)), para **acrescer aproximadamente 24,15%** do valor inicial atualizado, passando o valor total do contrato de **R\$ 3.806.011,20** (três milhões, oitocentos e seis mil onze reais e vinte centavos) para o montante de **R\$ 4.725.105,84** (quatro milhões, setecentos e vinte e cinco mil cento e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme especificado no quadro demonstrativo abaixo:

CONTRATO Nº 46394/2022 - ITA EMPRESA DE TRANSPORTES (VALOR ATUAL 2º TAC - 141944307)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. Descrição: veículo tipo pick-up média, cabine simples, tração 4X4, novo, 0 Km, 2 portas, cor branca, potência mínima de 160cv, movido a diesel, com carroceria aberta, capacidade de carga mínima de 1005 Kg, motorização igual ou superior a 2.2 litros, transmissão manual, direção assistida, ar condicionado, com grade vigia, personalizado, sem motorista, sem combustível, com seguro total, rastreamento por GPS.	Mensal	22	R\$ 5.401,36	R\$ 118.829,92	R\$ 1.425.959,04
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. Descrição: veículo tipo pick-up média, cabine simples, tração 4X4, novo, 0 Km, 4 portas, cor branca, potência mínima de 160 cv, movido a diesel, com carroceria aberta, capacidade de caçamba de no mínimo de 1000 litros, motorização igual ou superior a 2.2 litros, transmissão manual ou automática, tanque de combustível de no mínimo 75 litros, direção assistida, ar condicionado, comprimento mínimo de 5m, com grade vigia, personalizado, sem motorista, sem combustível, com seguro total, rastreamento por GPS.	Mensal	36	R\$ 5.509,38	R\$ 198.337,68	R\$ 2.380.052,16
VALOR TOTAL					R\$ 317.167,60	R\$ 3.806.011,20

CONTRATO Nº 46394/2022 - ITA EMPRESA DE TRANSPORTES (Após acréscimo de 14 veículos)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. Descrição: veículo tipo pick-up média, cabine simples, tração 4X4, novo, 0 Km, 2 portas, cor branca, potência mínima de 160cv, movido a diesel, com carroceria aberta, capacidade de carga mínima de 1005 Kg, motorização igual ou superior a 2.2 litros, transmissão manual, direção assistida, ar condicionado, com grade vigia, personalizado, sem motorista, sem combustível, com seguro total, rastreamento por GPS.	Mensal	27	R\$ 5.401,36	R\$ 145.836,72	R\$ 1.750.040,64
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. Descrição: veículo tipo pick-up média, cabine simples, tração 4X4, novo, 0 Km, 4 portas, cor branca, potência mínima de 160 cv, movido a diesel, com carroceria aberta, capacidade de caçamba de no mínimo de 1000 litros, motorização igual ou superior a 2.2 litros, transmissão manual ou automática, tanque de combustível de no mínimo 75 litros, direção assistida, ar condicionado, comprimento mínimo de 5m, com grade vigia, personalizado, sem motorista, sem combustível, com seguro total, rastreamento por GPS.	Mensal	45	R\$ 5.509,38	R\$ 247.922,10	R\$ 2.975.065,20
VALOR TOTAL					R\$ 393.758,82	R\$ 4.725.105,84
					MAJORAÇÃO	24,15%

2.2 - A Contratada deverá apresentar a atualização da garantia de execução contratual, abrangendo inclusive os valores majorados por este termo, por força do art. 56, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 e da Cláusula Nona do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à Conta de Créditos Orçamentários consignados à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (Seec/DF), conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária ([154574063](#)) e respectiva Nota de Empenho:

I – Unidade Orçamentária: 19.101

II – Programa de Trabalho: 04.122.8203.2984.0001

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39

IV – Fonte de Recursos: 1001

V – Nota de Empenho: 2024NE25866 ([154757137](#))

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do TERMO ADITIVO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Pela **CONTRATADA**:

JOÃO ANTONIO PINHEIRO LEITÃO GAMA DIAS
Procurador

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

NEY FERRAZ JÚNIOR
Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **NEY FERRAZ JÚNIOR - Matr.0281927-9, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 22/11/2024, às 18:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO ANTONIO PINHEIRO LEITAO GAMA DIAS, Usuário Externo**, em 29/11/2024, às 09:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **156505393** código CRC= **BFC82760**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Anexo do Palácio do Buriti - 5º Andar - Sala 507 - Bairro Zona Cívico - Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 33138150
Sítio - www.economia.df.gov.br

00040-00016107/2022-44

Doc. SEI/GDF 156505393

Criado por [ingria.lourdes](#), versão 2 por [lourany.feitosa](#) em 22/11/2024 13:34:36.